

**PORTARIA Nº 2.632/2024****REGULAMENTA O CONCURSO DE REMOÇÃO E O REMANEJAMENTO DE SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições delegadas através do Decreto nº 31.466/2022, tendo em vista o que consta no processo nº **91169/2024**,

**CONSIDERANDO** todas as ações que integram a reestruturação técnica e pedagógica da rede municipal de ensino, a partir do Decreto nº 25.480 de 08/07/2015 e da Lei nº 7.217 de 26/06/2015, que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** o Plano de Cargos, Carreiras, Subsídios e Vencimentos da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Cachoeiro de Itapemirim, a partir da Lei nº 7.756/2019;

**CONSIDERANDO** a necessidade de redimensionar o quadro de servidores que direta ou indiretamente atuam nas atividades de apoio à educação.

**RESOLVE:****Do Concurso**

**Art.1º** O Concurso de Remoção e o Remanejamento de servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação são providências disciplinadoras da movimentação de pessoal, no âmbito das unidades que integram a rede municipal de ensino, regendo-se pelas disposições desta Portaria, que constituirá seu regulamento.

**Art.2º** O Concurso de Remoção destina-se aos servidores regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, ocupantes de cargo público e o remanejamento destina-se aos servidores admitidos segundo as normas da Consolidação das Leis do Trabalho, detentores de emprego público.



**Art. 3º** É assegurado ao pessoal docente cedido ao Município através do Convênio de Municipalização, nº 187/2005 de 29/07/05, o direito de participar do Concurso de Remoção e de se habilitar para o remanejamento na forma estabelecida neste regulamento.

**Art. 4º** Não haverá diferenciação para a escolha de vagas entre servidores estatutários, servidores celetistas estáveis e municipalizados através do Convênio de Municipalização, nº 187/2005 de 29/07/05, que tomarem parte nos procedimentos descritos na presente Portaria.

### Da Inscrição

**Art. 5º** O candidato deverá inscrever-se via google forms através do endereço <https://forms.gle/tPPnvUumd4TRC2yJA>

**Parágrafo Único:** Para realizar sua inscrição, o candidato preencherá obrigatoriamente todos os campos da inscrição.

**Art. 6º** O candidato ocupante de 02 (dois) cargos, que desejar remoção ou remanejamento, deverá inscrever-se **separadamente** em cada um deles.

**Art. 7º** Poderão inscrever-se, respeitando o disposto neste regulamento:

**I.** Servidores com atribuições específicas de **magistério**, cujos cargos compõem a estrutura de carreira do serviço público municipal:

**a)** Professor PEB-A para vaga em classes de 0 a 3 anos na Educação Infantil, com obrigatoriedade para os excedentes.

**b)** Professor PEB-B para vaga nas classes de Pré-escola e os anos iniciais do Ensino Fundamental, com obrigatoriedade para os excedentes.

**c)** Professores PEB-B / Sala de Recurso Multifuncional-SRM, com curso concluído de Atendimento Educacional Especializado – AEE, comprovado por meio de PDF anexado no ato da inscrição.

**c.1)** Conforme a necessidade específica dos alunos matriculados, para sala de SRM, será exigido especialização em Deficiência Visual e Deficiência Auditiva.

**c.2)** Professores com duas matrículas que desejarem se remover para SRM, deverão obrigatoriamente remover-se nas duas matrículas, devido a necessidade de atuação em horário alternado.



**d)** Professores PEB-C, para vaga em classes correspondentes aos anos finais do Ensino Fundamental, com obrigatoriedade para os excedentes.

**e)** Professores PEB-C (Educação Física e Arte) para vagas nas classes de Pré-escola e do Ensino Fundamental, com obrigatoriedade para os excedentes.

### Da Documentação

**Art. 8º** No ato da inscrição, deverão ser anexados os seguintes documentos:

**I - Documento de Identidade com foto; (RG, CNH e /ou CTPS)**

**§ 1º** Para os servidores municipais, a comprovação do tempo de serviço será obtida pela SEME junto à SEMAD, mediante procedimento interno.

**§ 2º** Permitir-se-á a inscrição por procuração, mediante apresentação do respectivo mandato, acompanhada de documento de identidade do procurador.

**Art. 9º** O candidato não poderá se remover nos seguintes casos:

**I.** Se faltar ao trabalho, em virtude de licença médica, por período superior a 45 (quarenta e cinco) dias, ininterruptos ou não, no intervalo verificado de **31/10/2023 a 31/10/2024**.

**II.** Se estiver em gozo de licença para trato de interesse particular, salvo retorno em data anterior a **31/10/2024**.

### Da Classificação

**Art. 10** A classificação resultará da soma dos pontos atribuídos ao tempo de serviço dedicado ao ensino, como estatutário ou celetista estável, nas Unidades de Ensino pertencentes à Rede Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, ou à Rede Estadual de Ensino, em se tratando de servidores cedidos ao Município através do Convênio de Municipalização nº187/2005, de 29/07/05.

**Art. 11** Para efeito de contagem de pontos, no quesito tempo de serviço, será considerado o critério de pontuação abaixo especificado:



<b>Tempo de Serviço</b>	
<b>Especificação</b>	<b>Pontos</b>
Tempo de Serviço no cargo, na situação funcional atual até <b>31/10/2024</b> , prestado nas Unidades de Ensino e/ou Unidade Central da Rede Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, inclusive Unidades de Ensino municipalizadas (Convênio 187/2005 de 29/07/2005).	1.0 (um) ponto por mês de trabalho completo

**§1º** Somente será computado, o tempo de serviço referente à situação funcional atual do servidor, observada a transformação de vínculo, desde que mantido o mesmo cargo.

**§2º** Serão descontados os afastamentos sem ônus para o Município, disponibilidade em outros órgãos, mandatos eletivos, cargos comissionados fora do âmbito da SEME, licença para trato de interesses particulares e licença especial remunerada.

**§ 3º** Não será computado tempo de serviço concomitante.

**§ 4º** Para efeito de desempate serão adotados os critérios:

- I.** data da assunção (dia, mês e ano);
- II.** o mais idoso.

**Art. 12** A relação de classificação dos candidatos estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico [www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br).

**Art. 13** O candidato que desejar interpor recurso deverá fazê-lo, por escrito em <https://forms.gle/xK7Uq4h1DFF9FsFJA>, expondo de forma clara e fundamentada sua argumentação, a ser protocolada na Secretaria Municipal de Educação, dentro do prazo especificado no cronograma do concurso.

**§1º** Os recursos que forem apresentados fora do prazo previsto no cronograma ou que não explicitar objetivamente a razão do inconformismo, inclusive com juntada de documentos comprobatórios das alegações, serão liminarmente indeferidos.

**§ 2º** A resposta ao recurso interposto estará à disposição dos interessados a partir da data constante do cronograma,



podendo os recorrentes ter acesso ao que for decidido em [www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br)

### Do Cronograma

**Art.14** Os atos inerentes ao Concurso de Remoção e Remanejamento serão realizados na Secretaria Municipal de Educação, obedecidos os prazos abaixo discriminados:

Etapa	Data
1 – Inscrição dos Candidatos	13/12/2024 a 15/12/2024
2 – Classificação Preliminar dos Candidatos	16/12/2024
3 - Recursos	17/12/2024
4 – Classificação Final	18/12/2024
5 – Remoção - Chamada	19/12/2024

**§ 1º** A escolha das vagas ocorrerá via Plataforma **Google Meet**, sendo o link disponibilizado **via e-mail** informado pelo candidato no ato da inscrição, **minutos antes da chamada**.

**§ 2º** Para entrada na sala de conferência para escolha de vagas, será autorizado apenas e-mail informado pelo candidato no ato da inscrição.

**§ 3º** Para efeito de escolha de vagas será obedecida a ordem especificada no Anexo I desta Portaria.

**Art.15** Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada aos faltosos, a qualquer uma das etapas do concurso e nem haverá realização de suas etapas fora dos locais e horários estabelecidos.

**§ 1º** O candidato a ser chamado, deverá apresentar-se e, caso não queira escolher as vagas disponíveis no momento, fará desistência provisória, sob seu próprio risco, até que surja a vaga de seu interesse.

**§ 2º** O candidato que, chamado, não se manifestar, perderá o direito de escolha.

**§ 3º** Permitir-se-á a escolha por procuração mediante apresentação do respectivo mandato, acompanhada de documento de identidade do procurador.



## Das Vagas

**Art. 16** As vagas para escolha serão:

I - as vagas serão divulgadas no momento da escolha, que será realizada no dia 19/12/2024.

II - as que surgirem por força de remoção de candidatos no decorrer do concurso.

III. Vagas para as Salas de Recursos Multifuncionais.

**Art. 17** Dar-se-á a localização nas Unidades de Ensino, respeitada a classificação obtida no Concurso de Remoção e Remanejamento.

**Art. 18** A escolha de vaga pelo candidato deverá estar em conformidade com a carga horária de contrato do cargo.

**Art.19** Constatado qualquer descumprimento às normas deste Regulamento, o candidato estará sujeito à anulação de todas as etapas realizadas, cabendo à Secretaria Municipal de Educação a providência de remover e/ou remanejar o candidato *de ofício*, de acordo com as vagas remanescentes e a bem do ensino.

**Art. 20.** Será excluído deste Concurso de Remoção e Remanejamento o candidato que, no curso do certame, comprovadamente:

I. apresentar documento falso, incompleto ou incorreto;

II. utilizar-se dos dispositivos de que trata esta portaria, de modo a fraudar a igualdade de competição entre os interessados;

III. valer-se de expediente contrário às finalidades da remoção e do remanejamento, mobilizando em vão os esforços da Unidade Central;

IV. Simular, de modo reiterado, interesse na remoção ou no remanejamento, para, no ato da escolha, acatar proposta de permuta, com o fim nítido de beneficiar outro candidato;

V. contrariar os princípios éticos da educação.

**Parágrafo único.** Constatada a infração a quaisquer dos itens deste artigo, sem prejuízo da apuração disciplinar cabível, serão considerados inexistentes os atos praticados, com retorno dos envolvidos à situação anterior, ou promovida a localização *de ofício*, a critério da Secretaria Municipal de Educação.



## Das Disposições Finais

**Art. 21** Deverão inscrever-se no Concurso de Remoção e Remanejamento, sob pena de terem sua localização determinada, *de ofício*, pela Secretaria Municipal de Educação, que utilizará para isso as vagas remanescentes.

I - Todos os que se encontram fora de sua localização;

II - Os que forem considerados excedentes na Unidade de Ensino;

**§ 1º** Os que se enquadrem no item II deste artigo terão prioridade na escolha de vagas, sendo obedecida a classificação entre os que se encontrarem na mesma situação.

**§ 2º** Não serão tratados no concurso de remoção e remanejamento a que se refere esta Portaria, pedidos de permuta porventura existentes.

**Art. 22** O servidor removido ou remanejado fica sujeito ao Calendário Escolar e horário da Unidade de Ensino na qual se localizou.

**Art. 23** Encerrada a escolha de vagas, o Concurso de Remoção e Remanejamento, será homologado pela Secretária Municipal de Educação e publicado no Diário Oficial do Município.

**Art. 24** Não serão acatadas as alegações fundadas em desconhecimento das instruções desta Portaria.

**Art. 25** Os casos omissos, inclusive os relacionados à desaposentação e à readaptação funcional, serão apreciados pela Comissão do Concurso de Remoção e Remanejamento, cujas decisões serão submetidas à Secretária Municipal de Educação.

**Art. 26** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 11 de dezembro de 2024.

**CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS**  
**Secretária Municipal de Educação**



**ANEXO I DA PORTARIA Nº 2.632/2024**

(Referente a § 3º art. 14 desta Portaria)

**Para efeito de escolha de vagas será obedecida a seguinte ordem de chamada:**

CRONOGRAMA		
DATA	DESCRIÇÃO	HORÁRIO
19/12/2024	<b>PEB – A</b>	14 horas
19/12/2024	<b>PEB - B</b>	
19/12/2024	<b>PEB- B SRM</b>	
19/12/2024	<b>PEB - C Artes</b>	
19/12/2024	<b>PEB - C Ed. Física</b>	
19/12/2024	<b>PEB - C Língua Portuguesa</b>	
19/12/2024	<b>PEB - C Matemática</b>	
19/12/2024	<b>PEB - C Ciências</b>	
19/12/2024	<b>PEB - C Geografia</b>	
19/12/2024	<b>PEB - C História</b>	
19/12/2024	<b>PEB- D</b>	

